EDITAL CONVOCAÇÃO N.º 02/2023

ASSEMBLEIA GERAL – 1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

A Unidade Gestora do RPPS e Fundo de Previdência Social do Município (FPSM) de São Valério do Sul, RS, através do Conselho Municipal de Previdência, representado por sua Presidente Senhora Deise Fernanda Costella, no uso de atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inc. III, IV, § 1º e § 2º, da Lei Municipal n.º. 572, de 06 de outubro de 2005;

FAZ SABER que no dia **20 de julho de 2023, as 13h e 30 min.**, tendo como local a **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, n.º 526, Centro, CEP: 98.595-000, cidade de São Valério do Sul, RS, será realizada em primeira convocação, **Assembleia Geral dos filiados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS**, tendo como pauta:

1º) Escolha de representantes dos servidores ativos (titulares e suplentes) e representante dos servidores inativos e pensionistas (titular e suplente), para composição do(s) novo(s) Conselho(s) Municipal(is) de Previdência, Deliberativo e Fiscal, conforme a legislação vigente;

2º) Certificações;

3º) Assuntos Gerais.

A Assembleia será instalada em 1ª convocação as 13h e 30 min, com a presença da maioria dos segurados do FPSM. Não havendo quórum a Assembleia será realizada em 2ª convocação, com qualquer número, quinze minutos depois, do mesmo dia 20 de julho de 2023 e no mesmo local da primeira convocação, não exigindo quórum especial.

Esgotado o prazo com referência as Convocações, e percebido que houve o cumprimento da formalização das assinaturas na lista de presença, será dado início aos trabalhos do processo da Assembleia Geral e do respectivo processo de escolha.

A indicação dos representantes dos servidores ativos (titulares e suplentes) e dos servidores inativos e pensionistas (titular e suplente) à composição do(s) futuro(s) Conselho(s), será realizada de acordo com as seguintes normas:

I - Somente poderão participar da Assembleia, com direito a manifestação, os servidores da ativa do Executivo e do Legislativo, os servidores inativos e os pensionistas na condição de filiados e/ou dependentes do Fundo de Seguridade;

Parágrafo Único. Poderão receber indicação servidores não presentes na Assembleia, exceto aqueles cujo impedimento está previsto no inciso III.

II – A nominata dos candidatos representantes ao(s) conselho(s) será sugerida por meio de chapa(s) que deverá(ão) ser entregue(s) até duas horas antes do início da instalação do ato assemblear em 1ª convocação, nos moldes do Anexo I, a ser entregue à Comissão Eleitoral;

III – Não poderá(ão) ser indicado(s) filiado(s) ocupante(s) do cargo de Vereador, tendo somente direito a manifestação;

IV – Os servidores indicados deverão atender a totalidade ou à maioria dos seguintes requisitos:

a) ser servidor efetivo no Município e/ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência;
b) não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal;
d) possuírem comprovadamente experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
e) possuírem comprovadamente escolaridade de nível superior, para Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, representante da

Unidade Gestora, Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência e Comitê de Investimentos.

V - Não poderão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência:

a) o servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência, por condenação em devido processo administrativo;

b) representantes que ao mesmo tempo guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

c) servidor efetivo licenciado sem remuneração ou afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios, ou em entidades privadas;

d) servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município;

e) servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência e de 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

IV – A Comissão Eleitoral será representada pelos membros do Conselho Municipal de Previdência Kelly Blass, Sonia Iara de Oliveira e Cardiane Carina Backes;

V - Encerrada a(s) indicação(ções), a atual Presidente do Conselho ratificará o resultado do processo de escolha que dar-se-á por aclamação;

VI – Na data da posse os indicados deverão estar habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício;

VII - As publicações a que se refere este Edital serão realizadas mediante afixação no quadro de avisos de cada repartição pública;

VIII - Dos trabalhos realizados será lavrada ata registrando os acontecimentos, da qual poderá fazer parte a lista de presença e a relação de todos os indicados;

IX - A ata será subscrita pelos membros da atual diretoria do Conselho e, em querendo, pelos demais presentes.

E, para os devidos fins e efeitos é expedido o presente Edital, na forma da Lei Municipal n.º 572, de 06 de outubro de 2005, o qual é publicado por afixação nos locais próprios da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS.

São Valério do Sul, RS, 16 de junho de 2023.

Deise Fernanda Costella,
Presidente CMP.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA n.º _____

À comissão eleitoral:

Em observância ao Edital de Convocação n.º 02/2023, referente ao processo de escolha dos representantes dos servidores ativos (titulares e suplentes) e representante dos servidores inativos e pensionistas (titular e suplente), para a composição da diretoria dos conselhos de administração e conselho fiscal do fundo de previdência social do município de São Valério do Sul, requeiro a inscrição da Chapa, composta por:

Representante(s) para a diretoria do Conselho Deliberativo:

Titulares: _____;

Suplentes: _____;

Representante(s) para a diretoria do Conselho Fiscal:

Titulares: _____;

Suplentes: _____;

São Valério do Sul, RS, __ de julho de 2023.

_____,

Representante da Chapa.